

Código de Ética e Conduta

Sombrero Seguros S/A

Versão: 3

Aprovação: Diretoria Executiva

Público: Interno e Externo

Revisão: Bial ou quando necessário

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. GLOSSÁRIO.....	3
4. VALORES E CRENÇAS.....	5
5. ABRANGÊNCIA.....	7
6. PRINCÍPIOS.....	7
6.1. Compromisso com a Sombbrero.....	7
6.2. Liderança Responsável.....	10
6.3. Transparência.....	12
6.4. Valorização das Pessoas.....	13
6.5. Responsabilidade Socioambiental.....	14
6.6. Franqueza na divergência.....	15
7. RELACIONAMENTOS EXTERNOS.....	15
8. RELACIONAMENTOS INTERNOS.....	16
9. CONFLITO DE INTERESSES.....	17
10. PROPRIEDADE INTELECTUAL, USO DE DADOS CORPORATIVOS E PRIVACIDADE (LGPD).....	18
11. ETIQUETA CORPORATIVA NO TRABALHO REMOTO.....	19
12. CONSEQUÊNCIAS DAS INFRAÇÕES ÉTICAS E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	21
13. VEDAÇÕES.....	22
14. CANAL DE DENÚNCIAS.....	23
15. GESTÃO E REVISÃO.....	23
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
17. HISTÓRICO DE VERSÕES.....	24

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Sombrero Seguros S/A (“Sombrero Seguradora”, “Sombrero”, “Seguradora”) tem por objetivo operar no setor de seguros privados de forma responsável, oferecendo produtos e serviços de qualidade, com inovação e total observância às normas legais, atuando de forma segura, ética e transparente, com foco e respeito ao meio ambiente, aos clientes, parceiros e colaboradores.

1.2 Este Código de Ética e Conduta (“Código”) expressa os princípios e valores que orientam o comportamento de todos que atuam em nome da Sombrero, independentemente de função, nível hierárquico ou natureza do vínculo.

2. OBJETIVOS

2.1. Este Código tem como objetivos:

I – elevar o padrão ético nas relações internas e externas;

II – estabelecer critérios para administrar conflitos;

III – preservar a reputação e a imagem da Sombrero;

IV – prevenir riscos de natureza legal, regulatória e reputacional;

V – orientar fornecedores, corretores e parceiros quanto às expectativas de conduta da Sombrero.

3. GLOSSÁRIO

3.1. Para fins deste Código, os termos abaixo têm os seguintes significados:

I – Alta Administração: diretores e demais executivos que compõem os órgãos de administração da Sombbrero Seguros S/A.

II – Colaboradores: todas as pessoas que mantêm relação de trabalho com a Sombbrero, seja por vínculo empregatício (CLT), contrato de estágio ou aprendizagem.

III – Prestadores de Serviços: pessoas jurídicas (PJ) contratadas para execução de atividades em nome ou no interesse da Sombbrero, incluindo consultorias, escritórios e empresas de serviços.

IV – Partes Relacionadas: pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Sombbrero mantém relações contratuais, societárias ou de influência, conforme política interna específica.

V – Corretores: pessoas físicas ou jurídicas habilitadas pela SUSEP para intermediar a contratação de seguros, atuando como canal de distribuição da Sombbrero.

VI – Parceiros Comerciais: empresas ou pessoas com as quais a Sombbrero celebra acordos comerciais para distribuição, tecnologia, serviços ou outros fins negociais.

VII – Fornecedores: pessoas jurídicas que fornecem produtos, serviços ou insumos necessários à operação da Sombbrero.

VIII – Partes interessadas: indivíduos ou entidades afetados, positiva ou negativamente, pelas atividades da Sombbrero, incluindo clientes, investidores, reguladores, comunidade e meio ambiente.

IX – Conflito de Interesses: situação em que interesses pessoais de um indivíduo podem comprometer ou influenciar indevidamente o desempenho de suas atribuições em benefício da Sombbrero.

X – Canal de Denúncias: mecanismo seguro, sigiloso e acessível pelo site da Sombbrero, destinado ao reporte de violações éticas ou suspeitas de irregularidades.

XI – Dado Pessoal: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018).

XII – Agente Público: funcionário, empregado ou representante de órgão governamental, entidade pública, empresa estatal ou organização internacional.

4. VALORES E CRENÇAS

4.1 Os seguintes **valores** deverão nortear a administração da Sombbrero perante os colaboradores, parceiros, *stakeholders*, clientes e toda a sociedade.

4.1.1 Excelência: entregar com qualidade e alta performance, sempre concluindo as atividades e os projetos iniciados.

4.1.2 Agilidade: responder prontamente e resolver de imediato.

4.1.3 Inovação: antecipar-se, ousar, criar, aperfeiçoar, experimentar e aprimorar produtos e processos com foco no cliente.

4.1.4 Integridade: ser correto sempre, cumprir o combinado, honrar os compromissos e tomar decisões observando padrões éticos.

4.1.5 Proximidade: estar perto dos clientes e parceiros de negócios para prestar atendimento único, personalizado e tecnológico.

4.1.6 Sustentabilidade: promover e incentivar ações para o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social, e gerenciar o conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais que possam incidir sobre a Companhia.

4.2 As seguintes **crenças** norteiam o propósito da Sombbrero.

a) a gestão do negócio é própria, e o cliente constitui a razão de ser da Sombbrero;

b) a empresa alinha seu discurso à prática, estabelece conexões emocionais com as pessoas e consolida uma marca forte;

c) toda atividade ou projeto precisa ser concluído;

d) a ética e a integridade deverão permear todas as atividades e relacionamentos.

e) a transparência deverá ser garantida nas informações necessárias às partes interessadas.

f) são reconhecidos o valor e a capacidade de desenvolvimento das pessoas e do trabalho em equipe.

g) a dignidade e a diversidade do ser humano são incentivadas, e o desenvolvimento sustentável será defendido.

5. ABRANGÊNCIA

5.1 Este Código aplica-se a todas as pessoas que atuam em nome da Sombrero Seguradora, compreendendo:

I — os membros da Alta Administração

II — os colaboradores próprios, independentemente do nível hierárquico;

III — os estagiários e aprendizes;

5.2. No que se relacionar à Sombrero, espera-se que este Código seja observado também pelos:

I – prestadores de serviços e consultores que atuem em nome da Sombrero;

II – corretores e parceiros comerciais, nas relações com a Sombrero;

III – fornecedores e demais partes contratadas pela Sombrero.

6. PRINCÍPIOS

6.1. Compromisso com a Sombrero

I - Todos os colaboradores e parceiros da Sombrero devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados da Seguradora, que deles depende para sua sustentabilidade e para cumprir sua função social de gerar e distribuir riquezas.

II – No desempenho de funções, as condutas esperadas são:

- a) conhecer, praticar e disseminar os princípios e normas contidos neste Código e nos demais regramentos internos e externos que dizem respeito à governança da Sombrero, e nos empenharmos no combate a atos ilícitos e antiéticos de qualquer natureza;
- b) colaborar ativamente para a melhoria dos resultados financeiros, por acréscimo de receitas ou redução de custos em qualquer escala;
- c) agir com responsabilidade, visando ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da Sombrero, buscando os patamares adequados de rentabilidade, liquidez e segurança;
- d) prestar contas de sua atuação e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de suas atividades, garantindo o fiel e integral cumprimento das normas e das disposições legais aplicáveis à Sombrero;
- e) empreender práticas que fortaleçam a credibilidade, reputação e boa imagem da Sombrero, de seus conselheiros, dirigentes, funcionários e parceiros, mantendo o ambiente de trabalho em altos níveis de segurança e conforto;
- f) executar suas atividades com o compromisso de concluir todos os projetos e atividades, primando pela excelência na execução, evitando retrabalhos e postergação de prazos;
- g) atuar para mitigação dos riscos de sustentabilidade – climáticos, ambientais e sociais –, que tenham o potencial de impactar a comercialização dos produtos e serviços e a valorização dos ativos da Companhia;
- h) dedicar-se à aplicação de inovação tecnológica na expansão e no aprimoramento de nossos produtos e serviços, mediante recursos próprios ou por meio de parcerias com outras empresas orientadas pelos mesmos ideais;
- i) dedicar especial atenção e empenho no trato dos assuntos relacionados aos clientes, parceiros e aos usuários de nossos produtos, serviços

e ferramentas, esclarecendo prontamente as dúvidas, sanando ocorrências e tratando eventuais reclamações com o objetivo de resolver definitivamente a questão que lhes deu causa;

j) garantir a proteção das informações dos clientes e parceiros, bem como os direitos de propriedade intelectual própria e de terceiros que estejam em nosso poder, conforme normas legais pertinentes. Inclui-se, sem ser exaustivo, todas as informações, tecnologias, criações, programas, sistemas, projetos, processos, estratégias, planos e materiais relacionados, que são de uso exclusivo da Sombbrero;

k) não obter qualquer vantagem pessoal de oportunidades de negócios dentro do ambiente de trabalho e que sejam claramente identificados com os interesses da Sombbrero, à qual cabe a total primazia em sua realização;

l) primar pela conduta ética concernente com os princípios da Sombbrero, dentro e fora do ambiente de trabalho, bem como em interações nas redes e mídias sociais, não divulgando imagens ou comentários, nem se submetendo a qualquer tipo de exposição que possa trazer danos à imagem da Seguradora;

m) não fazer uso dos recursos da Sombbrero, tangíveis (mobiliário, instalações, equipamentos, materiais etc.) e intangíveis (imagem, marcas, reputação, estratégia de negócio, planos, informações, conceitos, tecnologia, pesquisas etc.) com objetivos pessoais, de acordo com as normas internas e as externas, sempre que aplicáveis;

n) recusar vantagens pecuniárias, materiais ou imateriais, incluídos convites a eventos e entretenimentos, favores e benefícios, seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento conflitante com os preceitos deste Código e demais políticas e

normas internas que regulamentam as atividades da Sombbrero, excluídos, desta vedação, os brindes de caráter promocional;

o) não praticar ou permitir que se pratique, sob nenhuma hipótese, conduta que configure tentativa ou prática de financiamento ao terrorismo, lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção ativa e passiva, tais como: aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, incluindo, ainda a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou ações ou omissões para dificultar a investigação ou fiscalização dos fatos;

p) não se consideram tentativa ou prática de suborno as ações de marketing e promoção de vendas feitas dentro das práticas de mercado, tais como a premiação de parceiros de negócio, pagamento de comissões diferenciadas a corretores de seguro, ou ainda o patrocínio de eventos de interesse dos parceiros de negócios, desde que compatíveis com os elevados padrões éticos de atuação da Sombbrero;

q) comunicar ao superior imediato ou por meio do Canal de Denúncias, qualquer situação, prática ou ação que possa ser considerada violação a este Código, com a indicação de razões e elementos que possibilitem a apuração, seja quem for a pessoa envolvida. A Sombbrero garante, o sigilo para o denunciante, a proteção ao denunciado e a não responsabilização ao denunciante de boa fé.

6.2. Liderança Responsável

I – Os líderes constituem referência de conduta na Sombbrero, não se limitando à gestão de resultados.

II – A liderança responsável é inspiradora e educadora, atuando positivamente no desenvolvimento dos liderados, na disciplina e no relacionamento entre as equipes.

III – Espera-se que os líderes da Sombbrero:

a) mantenham uma adequada gestão dos riscos de sustentabilidade e demais riscos intrínsecos às atividades sob sua responsabilidade;

b) auxiliem na construção de talentos de forma justa e honesta, possibilitando que tenham sucesso e trabalhem com equilíbrio, entusiasmo, objetivos e bons resultados;

c) incentivem o trabalho em equipe como prática de colaboração e compartilhamento de conhecimentos;

d) deem e recebam feedback de forma a construir relações de confiança e transparência;

e) desenvolvam e mantenham uma equipe engajada e formar sucessores prontos para os desafios do presente e do futuro;

f) mantenham os liderados permanentemente informados a respeito dos planos da Sombbrero, assim favorecendo sua maior motivação e contribuição;

g) acolham sugestões, ideias ou questionamentos que, partindo dos liderados, representem contribuição para o aprendizado individual ou organizacional, ou para a melhoria dos produtos, serviços ou processos;

h) empenhem-se para que todos os registros internos, contábeis ou fiscais sejam precisos e verdadeiros, o que deverá ser observado também com relação a informações sobre a Sombbrero que devam ser transmitidas a qualquer grupo de interessados;

i) acompanhem com diligência e empenho os resultados da Sombbrero e zelar pelo seu equilíbrio econômico-financeiro – parte indissociável de sua sustentabilidade;

j) Dediquem especial atenção aos assuntos de interesses dos clientes, sejam eles internos ou externos, estimulando essa prática de forma transversal na Sombbrero.

6.3. Transparência

I – A transparência consiste na divulgação de forma clara, objetiva e tempestiva das informações da Sombbrero que sejam necessárias às partes interessadas.

II - O compromisso com a informação transcende as obrigações legais e estatutárias, devendo ser observadas as seguintes condutas: .

a) assegurar a veracidade e transparência das informações contidas em todo o material divulgado, permitindo a mais adequada tomada de decisões pelas partes envolvidas ou interessadas;

b) assegurar que planos, estratégias e fatos que possam representar vantagem para os concorrentes sejam mantidos sob sigilo absoluto das pessoas envolvidas e que todas as informações divulgadas às partes interessadas sejam feitas de maneira transparente e simétrica;

c) assegurar que somente as pessoas devidamente autorizadas falem institucionalmente em nome da Sombbrero, de acordo com a visão corporativa dos fatos, prevenindo danos à imagem da Sombbrero e de seus conselheiros, administradores e empregados;

d) cooperar, diante de ação de órgãos de controle, não omitindo ou dificultando a entrega de informações necessárias para a avaliação das atividades de controles internos;

e) dar ampla publicidade, divulgando nos canais adequados e fixando em local de fácil identificação no sítio eletrônico, os estudos, relatórios e quaisquer outros documentos recomendados pelos órgãos de controle;

f) manter sempre a segurança e o sigilo de informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Seguradora, colaboradores ou parceiros de negócios, não divulgando informações de clientes, das operações, de contratos e convênios, exceto nas hipóteses legais.

6.4. Valorização das Pessoas

6.4.1. A Sombbrero zela pelo indivíduo e pelas relações humanas com equidade, respeito e transparência, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento das pessoas e para os resultados da Sombbrero

6.4.2. Não serão admitidas condutas discriminatórias.

6.4.3. As seguintes condutas são esperadas:

a) Tratar todas as pessoas com respeito, equidade e cordialidade, independentemente de gênero, origem, raça, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica.

b) reconhecer as pessoas pelo seu desempenho, conhecimento e competências – técnicas e comportamentais:

c) promover a diversidade e a inclusão como fonte de inovação e fortalecimento da cultura organizacional, preservando a individualidade e o direito à divergência de opiniões e liberdade de expressão;

d) garantir igualdade de oportunidades nos processos de recrutamento, seleção, contratação, promoção, carreira, treinamento e desenvolvimento, compatíveis com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas;

e) estimular os profissionais a buscarem o autodesenvolvimento e o protagonismo da condução de sua formação e carreira;

f) não praticar ou admitir qualquer tipo de assédio, no ambiente de trabalho e em todas as relações com o público interno e externo;

g) estimular a cordialidade e a solidariedade como um nível mais elevado de relacionamento entre as pessoas. A solidariedade, entretanto, não induz nem justifica a participação ou convivência com o erro ou com os atos infringentes de normas éticas ou legais, que devem ser combatidos de forma adequada;

h) zelar por um ambiente emocionalmente saudável, pautado pelo respeito mútuo e cordialidade nas relações entre superiores hierárquicos, subordinadores e seus pares.

6.5. Responsabilidade Socioambiental

6.5.1 A Sombbrero reconhece seu papel no desenvolvimento sustentável e integra critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) em sua estratégia e operação.

6.5.2. As políticas, estratégias, decisões e ações da Sombbrero visam:

a) fortalecer o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e o bem-estar da sociedade, apoiando iniciativas para formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais;

b) repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou reprovação organizacional e social, tais como crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual; submissão de alguém a condição análoga à de escravo; sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;

c) cumprir as normas internas e externas de forma a reduzir a exposição aos riscos de sustentabilidade;

d) buscar sempre a inovação sustentável, incluindo a tecnologia, que leve em consideração a intenção, esforço e resultado;

e) prevenir, detectar e remediar atos lesivos qualificáveis que possam impactar suas operações ou desvalorizar seus ativos, bem como atos de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, observando as exigências da legislação brasileira e normas internacionais aplicáveis.

6.6. Franqueza na divergência

I – Ninguém será punido por expor ideias divergentes ou posicionamento contrário, desde que o faça com respeito e fundamentação.

II – Uma vez tomada a decisão, faz-se necessária a obediência aos seus comandos, sendo facultada a opinião com franqueza sobre as consequências da decisão, sem que isso exima o cumprimento da decisão tomada.

7. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

7.1 A Seguradora incentiva os prestadores de serviços, fornecedores, corretores, parceiros comerciais e instituições financeiras a observarem as diretrizes deste Código como condição contratual quando estiverem praticando negócios em nome ou com a Sombbrero.

7.2 Na escolha e na contratação de fornecedores e prestadores de serviços, deve sempre ser observada a Política de Sustentabilidade, o uso de critérios técnicos, profissionais, éticos e as necessidades da Sombbrero, devendo ser conduzidas por meio de processos predeterminados pelas normas internas, tais como concorrência, cotação de preços ou outros, que garantam a melhor relação custo-benefício.

7.3 A Sombbrero manterá relação de cooperação plena com SUSEP, COAF e demais órgãos de controle, comprometendo-se com a conformidade regulatória como pilar de sua governança.



7.4 A Sombrero, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento do setor de seguros, poderá participar de entidades de representação de classe, bem como contribuir em fóruns de debates, seminários e congressos que tratem de temas atinentes às suas atividades.

7.5 A promoção de patrocínios de propósitos acreditados pela Sombrero é legítima para fins que não contradigam o senso comum, desde que não exista disparidade entre o nível do patrocínio e o seu objetivo econômico.

8. RELACIONAMENTOS INTERNOS

8.1 É dever de todos:

- a) atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes de trabalho e de ataques cibernéticos;
- b) somente instalar, usar ou permitir o uso de programas de computador (*software*) aprovados para a Seguradora;
- c) preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar assuntos sigilosos, de uso interno da Seguradora, em redes sociais e aplicativos com acesso pela internet que não sejam aprovados para uso na Seguradora;
- d) manter a apresentação pessoal adequada ao ambiente de trabalho e função exercida;
- e) atuar de modo positivo, com zelo, respeito, cordialidade e tempestividade, na dinâmica dos trabalhos e prestação de serviços;
- f) respeitar a diversidade do grupo de pessoas que forma o ambiente de trabalho, abstendo-se de condutas que possam caracterizar preconceito, discriminação, indução, coação, constrangimento, desrespeito às atribuições funcionais de outrem, assédio de qualquer natureza e desqualificação pública, ofensa ou ameaça.
- g) praticar a Política de Sustentabilidade da Companhia.

9. CONFLITO DE INTERESSES

9.1 O conflito de interesses caracteriza-se pela possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de conselheiros, administradores, funcionários, estagiários ou aprendizes e os interesses da Sombbrero e seus clientes, de modo que possa comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho das atribuições e responsabilidades da pessoa potencialmente conflitada.

9.2. O interesse caracteriza-se por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros, incluindo parentese pessoas com quem o agente tem, teve ou pretende ter relações pessoais, comerciais ou políticas.

9.3. Na mitigação do conflito de interesses, dever de todos:

a) abster-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Seguradora;

b) na realização de negócios e/ou transações com Partes Relacionadas, assegurar a inaplicabilidade de qualquer benefício que tenha como objetivo atender exclusivamente interesses particulares de conselheiros, administradores, empregados, membros próximos às famílias das partes relacionados ou terceiros;

c) zelar para que a contratação de serviços, convênios, parceiros ou fornecedores ocorra de forma imparcial e transparente, com a adoção de critérios objetivos e justos, sem discriminação de qualquer natureza, sempre em conformidade com políticas, normas e legislação aplicáveis;

d) Diante de qualquer conflito de interesses, informar o fato tempestivamente ao seu superior hierárquico e se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações em relação ao tema específico, sendo que, caso o conflito ocorra no momento da discussão ou deliberação nos órgãos de administração, o afastamento do conflitado deve ser registrado em ata de reunião do respectivo órgão, se for o caso.

- e) manifestar-se sobre a existência de conflito de que tenha conhecimento, caso o próprio conflitado não se manifeste tempestivamente;
- f) contribuir para a manutenção do caráter laico e apartidário da Sombbrero, zelando para que o exercício de direitos políticos individuais não tenha envolvimento do nome da Seguradora;
- g) não manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL, USO DE DADOS CORPORATIVOS E PRIVACIDADE (LGPD)

10.1. A proteção de dados pessoais e corporativos é um compromisso ético e uma obrigação legal da Sombbrero, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

10.2. O princípio da minimização de dados deve ser observado, e os direitos legais de informação, eliminação e retificação de dados devem ser observados.

10.3. É terminantemente proibido utilizar quaisquer bases de dados, listas de clientes, modelos de precificação, algoritmos, metodologias de risco ou informações estratégicas de propriedade da Sombbrero para fins pessoais ou em benefício de terceiros, incluindo corretoras, outras seguradoras ou consultorias.

10.4. Os dados gerados, coletados ou processados no exercício das funções são de propriedade exclusiva da Sombbrero.

10.5. É vedado compartilhar dados de clientes, colaboradores e parceiros com terceiros sem autorização formal e finalidade técnica específica.

10.5.1. O desvio de informações de segurados para parceiros de negócios externos, sem a devida autorização formal e finalidade técnica específica, configura conflito de interesses grave e violação ética passível de rescisão contratual imediata.

10.6. O dever de sigilo e a proibição de uso de dados e informações corporativas permanecem vigentes mesmo após o encerramento do vínculo profissional ou contratual com a Seguradora.

10.7. Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, corretores e parceiros comerciais devem, obrigatoriamente, observar as regras de proteção de dados e contribuir efetivamente para que as informações pessoais estejam efetivamente protegidas contra divulgação e acessos não autorizados.

11. ETIQUETA CORPORATIVA NO TRABALHO REMOTO

11.1. No desempenho de atividade remota, as pessoas a que se refere o item 5.1 deverão observar as seguintes diretrizes:

- a) manter o status de disponibilidade atualizado nas ferramentas corporativas, informando se estão disponíveis ou ocupados;
- b) otimizar a comunicação, organizando sua rotina para não ficar muito tempo sem responder a chamados ou solicitações, ou sem avisar sobre sua disponibilidade, tendo em vista que a otimização da comunicação é essencial para eficiência das operações e satisfação do cliente;
- c) respeitar os intervalos de descanso, combinando os períodos de entrada e saída de expediente e o horário de almoço com as respectivas equipes, da maneira que funcionar melhor para a rotina da área, e atualizando seus horários no *chat* e respeitando os horários dos colegas;

d) respeitar os horários das reuniões agendadas, evitando atrasar os horários de seu início e fim, e estabelecendo objetivos claros para que os encontros sejam proveitosos;

e) caso o assunto em pauta possa ser tratado por meio de ferramentas corporativas, de forma objetiva e rápida, dar preferência a esses canais, evitando-se o agendamento de reuniões sequenciais, para que as pessoas tenham tempo de se preparar entre uma e outra sessão;

f) priorizar o horário comercial, evitando acionar membros de equipe fora do horário comercial, sendo que eventuais mensagens fora do horário podem, e devem, ser respondidas apenas quando o colaborador estiver disponível;

g) durante as reuniões virtuais, deixar a câmera ligada, mantendo, em contrapartida, o microfone desligado quando não estiver no uso da palavra, e utilizar a ferramenta de levantar a mão sempre que tiver algo com que contribuir para a discussão;

h) preocupar-se com a aparência e postura, atentando-se ao vestuário e linguagem e apresentando-se adequadamente nas sessões de videoconferência;

i) ter um local reservado para trabalhar, garantindo, tanto quanto possível, a privacidade no seu ambiente de trabalho remoto e evitando interrupções e interferências auditivas e visuais nas teleconferências;

j) Responder aos e-mails, de preferência, redigindo textos de forma profissional, com impessoalidade, clareza e objetividade, utilizando os títulos dos e-mails que redigir para expressar de forma clara de que se trata, se é um e-mail interno e qual é o seu nível de prioridade e priorizando títulos que possam ser buscados por palavras-chave de sua mensagem;

k) ter cuidado ao responder ou encaminhar mensagens que tenham muitos destinatários envolvidos ou um histórico muito grande de mensagens trocadas, para que assuntos sensíveis não sejam direcionados indevidamente;

l) monitorar a caixa de entrada e buscar responder com a maior brevidade possível às mensagens recebidas, e, se possível, informando aos colegas que o assunto está em análise quando não for possível fornecer uma resposta imediata, tendo como objetivo evitar cobranças ou problemas de comunicação desnecessários;

m) idealmente, dar retorno em até 24h às solicitações recebidas e, quando enviar uma mensagem que demande um retorno, sempre que possível, indicar o prazo máximo em que precisa da resposta.

n) Preservar a segurança da informação, não tratando assuntos sigilosos em redes, aplicativos não corporativos e em áreas externas à companhia.

12. CONSEQUÊNCIAS DAS INFRAÇÕES ÉTICAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

12.1. O descumprimento das normas deste Código, das políticas internas ou da legislação vigente sujeitará o infrator a medidas disciplinares, independentemente de sua função ou nível hierárquico.

12.2. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, ao histórico do colaborador e ao impacto para a Sombbrero, podendo compreender:

a) **Advertência Verbal:** Para falhas leves de conduta ou omissões pontuais sem dano financeiro ou reputacional.

b) **Advertência Escrita:** Para reincidências ou descumprimento formal de processos internos e normas de etiqueta.

c) **Suspensão:** Para faltas graves, violações de sigilo de média intensidade ou comportamentos que prejudiquem o ambiente de trabalho.

d) **Rescisão Contratual (com ou sem justa causa):** Para violações críticas, como atos de corrupção, assédio, fraude, vazamento doloso de informações estratégicas ou qualquer prática descrita na seção de "Vedações".

12.3. No caso de prestadores de serviços e parceiros de negócios, a violação deste Código poderá acarretar a suspensão imediata de pagamentos e aplicação das sanções previstas nos contratos

12.4. Instância Decisória: As situações de violação serão apuradas com garantia de sigilo e direito de defesa, sendo deliberadas pela Alta Administração..

13. VEDAÇÕES

13.1 São vedadas doações a partidos políticos e a pessoas particulares, a contas privadas, ou a destinatários que possam prejudicar a imagem e a reputação da Sombbrero.

13.2 É vedado utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

13.3 É vedado aceitar ou ofertar entretenimento, benefícios de hospitalidade, viagens, favores e outros tipos de vantagens como forma de influenciar os processos decisórios, exceto em um contexto de relacionamento comercial com clientes e parceiros de negócio, observadas as normas internas aplicáveis a tais ações.

13.4 É vedado utilizar instalações, equipamentos, materiais de trabalho, ferramentas tecnológicas e os meios de comunicação da Seguradora para promover assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros e, ainda, para praticar atos ilícitos como fraude, suborno,

extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, em todas as suas formas.

13.5. É vedado copiar, extrair, transferir, enviar ou armazenar quaisquer arquivos, documentos ou base de dados da Seguradora em dispositivos pessoais, ambientes de armazenamento em nuvem ou outros meios não autorizados, sob pena de caracterização de crime de apropriação indébita de segredo de negócio e violação das diretrizes de segurança da informação.

13.6. É vedado compartilhar senhas de acesso, credenciais individuais ou quaisquer outros mecanismos de autenticação de sistemas da Sombbrero, devendo o usuário assegurar o uso estritamente pessoal e intransferível de suas credenciais, em conformidade com os controles de segurança definidos pela área de Tecnologia da Informação.

13.6.1. O uso indevido dessas informações poderá acarretar riscos à segurança da informação, sendo passível de responsabilização conforme normas internas e legislação aplicável.

14. CANAL DE DENÚNCIAS

14.1. Qualquer violação ou suspeita de violação a este Código pode ser reportada ao Canal de Denúncias, acessível pelo site da Sombbrero.

14.2. A Sombbrero garantirá o anonimato ao denunciante, a confidencialidade do relato, a proteção do denunciante de boa-fé e o direito de defesa do investigado.

15. GESTÃO E REVISÃO

15.1. Este Código é aprovado pela Diretoria Executiva e gerido pela Diretoria de Riscos e Conformidade, com as seguintes atribuições:

- a) divulgar e disseminar o Código em todos os níveis e públicos;

- b) esclarecer dúvidas de interpretação;
- c) receber e analisar relatos de violações;
- d) promover revisão periódica, em prazo não superior a 2 anos, ou sempre que houver alteração regulatória relevante.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Após a leitura e o entendimento deste Código, os membros da alta administração, colaboradores próprios ou terceirizados, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços que atuem em nome da Sombbrero deverão assinar o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, como condição de atuação em nome da Sombbrero, comprometendo-se a cumpri-lo na íntegra.

16.2 Este Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de aprovação pela Diretoria Executiva, ad referendum pela Assembleia de Acionistas da Companhia, e substitui a versão anterior.

17. HISTÓRICO DE VERSÕES

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
1	22/08/2022	Aprovação do Código de Ética e Conduta pela Assembleia Geral de Acionistas.
2	23/06/2023	Aprovação do Código de Ética e Conduta pela Assembleia Geral de Acionistas. <ul style="list-style-type: none">• Ajuste do Anexo I
3	29/05/2026	Aprovação do Código de Ética e Conduta pela Diretoria Executiva, <i>ad referendum</i> pela Assembleia Geral de Acionistas. <ul style="list-style-type: none">• Inclusão de: glossário, itens relacionados à proteção de dados, LGPD, Inteligência Artificial, Política de Consequências e ajustes textuais.